



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PORTARIA Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2024

### APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA ÁRVORE BONITA

O prefeito municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo, e o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo / Gestor da APAM, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.557 de 28 de novembro de 2003, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal da Árvore Bonita e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.557/2003, que estabelece que o Chefe do executivo definirá por meio de decreto as normas gerais de funcionamento e mecanismos de operação da APAM da Árvore Bonita

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 114, de 19 de julho de 2023, que estabelece a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo como órgão gestor da APAM da Árvore Bonita

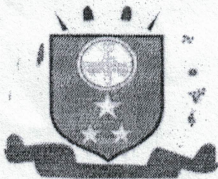
**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 114, de 19 de julho de 2023, que estabelece o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Adão de Paula da Silva, como gestor da APAM da Árvore Bonita

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) da Árvore Bonita, constante no Anexo I da presente Portaria.

**Parágrafo Único.** A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APAM da Árvore Bonita deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.

*Mauri*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**Art. 2º** O não cumprimento das determinações previstas nesta Portaria e no Plano de Manejo implicará na aplicação de sanções cabíveis previstas na legislação específica em vigor.

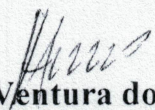
**Art. 3º.** O Plano de Manejo também estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Divino.

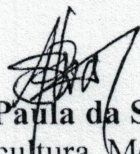
**Art. 4º** Qualquer alteração ou atualização que se fizer necessária no texto do Plano de Manejo deve passar por consulta no conselho gestor (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA) e autorização do órgão gestor, estabelecida em Portaria Municipal.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Divino -MG, 20 de maio de 2024.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal de Divino /MG

  
**Adão de Paula da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Gestor da APAM da Árvore Bonita